



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

EDITAL Nº. 163/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2018 – O Município de Canoas torna pública a seleção de pessoa jurídica para gerenciamento de 12 (doze) espaços disponíveis, destinados a exploração de atividades de alimentação humana, na modalidade Praça de Alimentação, nas áreas de abrangência do Parque Esportivo Eduardo Gomes, mais precisamente na área de estacionamento nos fundos do parque, mediante outorga de autorização de uso precária e onerosa, durante a realização dos eventos: 1º dia da família Cristã, Domingueira Gaudéria e Festa do Trabalhador. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados em participar da presente seleção deverão ser entregues até as **10:00 (dez horas)** do dia **26 de abril de 2018**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº.163/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.15/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a seleção de pessoa jurídica para gerenciamento de 12 (doze) espaços disponíveis, destinados a exploração de atividades de alimentação humana, na modalidade Praça de Alimentação, nas áreas de abrangência do Parque Esportivo Eduardo Gomes, mais precisamente na área de estacionamento nos fundos do parque, mediante outorga de autorização de uso precária e onerosa, durante a realização dos eventos: 1º dia da família Cristã, Domingueira Gaudéria e Festa do Trabalhador, em conformidade com as especificações técnicas deste termo de referência. As referidas atividades serão desenvolvidas mediante outorga de **Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso** em conformidade com a legislação vigente, com o presente Termo de Referência e seus Anexos, conforme descrito no item 2 – DO OBJETO, e que se processará na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA** nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições das Leis nº. 8.666/1993 e nº 8.987/1995.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados em participar do presente chamamento até as **10:00 (dez horas)** do dia **26 de abril de 2018**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, no mesmo dia, hora e local, será dado início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao município de Canoas poderão ser obtidas na DLC/SMPG, no endereço supracitado ou pelo telefone (51) 3425 7631, Opção 2, Equipe de Cadastro, R. 4866.

1.5. As informações de ordem técnica poderão ser solicitadas pelo telefone 3236-1068, com a servidora Jocelina Ferreira.

1.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei n.º 8.666/93 – Pessoa Jurídica

ANEXO III – Minuta do termo de autorização

2. DO OBJETO E NORMAS DE PROCESSAMENTO

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa jurídica para gerenciamento de 12 (doze) espaços disponíveis, destinados a exploração de atividades de alimentação humana, na modalidade Praça de Alimentação, nas áreas de abrangência do Parque Esportivo Eduardo Gomes, mais precisamente na área de estacionamento nos fundos do parque, mediante outorga de autorização de uso precária e onerosa, durante a realização dos eventos: 1º dia da família Cristã, Domingueira Gaudéria e Festa do Trabalhador, em conformidade com as especificações técnicas deste termo de referência. As referidas atividades serão desenvolvidas através de **Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso** em conformidade com a legislação vigente, com o presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

Termo de Referência e seus Anexos, que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA.

2.2. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei. Nº 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da proponente deverá realizar o seu credenciamento, entregando a CPL, apenso externamente ao envelope nº 01, os seguintes documentos:

a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Credenciamento, conforme modelo anexo;

3.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 3.1. Não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela proponente, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

3.1.2. O representante legal ou procurador da proponente poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 3.1.3.

3.1.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um proponente.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE MAIOR OFERTA

Os documentos de habilitação e a proposta de maior oferta serão recebidos pela CPL, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 163/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2018

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Nome da Proponente (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 163/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2018

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE: Nome da Proponente (admitida sua identificação por envelope timbrado)

O ENVELOPE Nº 1 DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.1 Habilitação Jurídica

4.1.1. **Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou con-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

trato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização;

4.1.2. Declaração, conforme modelo anexo, de que a Proponente não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

4.2. Habilitação Fiscal

4.2.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1.634/2016.

4.3. Habilitação Técnica

4.3.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da proponente, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção.

4.3.1.1. Considera-se como compatível os atestados cujos objetos demonstrem que a licitante executou contratos correspondentes as seguintes parcelas de maior relevância:

a) Participação em eventos, através da exploração de atividades de alimentação humana, em compatibilidade quantitativa e executado em período proporcional ao prazo especificado no objeto.

4.4. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope n.º 01:

4.4.1. Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a proponente em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termosensível (fax).

4.4.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a **90 dias** da data da sessão de abertura do certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

4.4.3. Caso a proponente, não puder estar representada na sessão de abertura dos envelopes por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

4.4.4 A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope n.º 01 no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta de maior oferta.

4.4.5. A proponente inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes do certame, a teor do disposto no §4º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993.

O ENVELOPE Nº 2 DEVERÁ CONTER O SEGUINTE DOCUMENTO:

4.5 Proposta de maior oferta e as especificações técnicas exigidas neste Edital redigida e impressa, com validade mínima de 60 dias, preferencialmente em papel timbrado da licitante, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou representante legal da licitante ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, condicionada às normas e critérios do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4.6. Observações relativas à Proposta de Maior Oferta – Envelope nº 2

4.6.1. A Proposta de Maior Oferta deverá ser redigida com clareza, de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da PROPONENTE, devendo ser apresentada uma via impressa e elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da PROPONENTE. A proponente interessada em participar do presente Edital deverá apresentar sua proposta em 01 (uma) via, conforme as seguintes orientações:

a) A proposta deverá atender a maior oferta, o valor mínimo será de R\$1.000,00 (mil reais) para o LOTE ÚNICO a ser depositado na conta-corrente: n.º 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do início do evento.

b) Complementarmente ao valor ofertado no item anterior a autorizatória deverá fornecer lanches com bebida não alcoólica (água e/ou refrigerante) para as equipes que trabalharão nos eventos: Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigada Militar e servidores das Secretarias envolvidas na organização do evento;

b.1. 1200 (mil e duzentos) lanches, 700 (setecentas) garrafas de água de 500ml e 700 (setecentas) latas de refrigerante. A quantidade diária deverá ser combinada com a AUTORIZANTE.

b.2. 500 (quinhentas) garrafas de água mineral sem gás (500ml), 300 (trezentas) latas de refrigerante, 700 (setecentos) salgados diversos (não podendo ser biscoitos), 20 (vinte) garrafas térmicas de café, para as apresentações artísticas no palco principal do evento. A quantidade diária deverá ser combinada com a AUTORIZANTE.

c) A proposta deverá atender, no mínimo, as especificações técnicas constantes do Anexo I.

4.6.2. Posteriormente ao depósito, deverá ser enviado a SMCT, para a Diretoria de Economia Cultural e de Turismo, situada na Rua Ipiranga, n.º 105, Sala 07, cópia do comprovante, para que seja conferido o ingresso da receita e a sua devida contabilização.

4.6.3. A omissão na proposta de maior oferta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da licitante às regras nele estabelecidas.

4.7. Observações gerais:

4.7.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termosensível (fax).

4.7.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

4.7.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4.7.4. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas, entregues, ainda que recebidos, **em local diverso do especificado no item I – Preâmbulo** e que, por qualquer razão, **não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da seleção.**

4.7.5. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

4.8. A Comissão de Habilitação, Análise e Seleção será composta por:

-Eduardo Quintana; Cargo: Diretor de Economia da Cultura e do Turismo; Matrícula: 122372

-Rodrigo Martins; Cargo: Diretor de Eventos; Matrícula: 122135;

-Jorge Luiz Padaratz; Cargo: Contador; Matrícula: 102236.

4.8.1. Finalizada a etapa de análise com o julgamento final da Comissão de Habilitação e Seleção, esta emitirá seu parecer e encaminhará a Comissão Permanente de Licitações, que dará a publicidade por meio do Diário Oficial do Município de Canoas. (www.canoas.rs.gov.br)

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1. A avaliação e julgamento das propostas serão realizados por Comissão de Habilitação e Seleção, composta pelos servidores designados conforme item 4.8.

5.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

5.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.4. É facultada à CPL, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento.

5.5. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal n.º 5.582/2011 e Decreto Municipal n.º 439/2012.

5.6. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, situado na Rua Frei Orlando, n.º 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais n.º 5.582/2011 e n.º 5.367/2009 e Decreto Municipal n.º 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

6. DO EMPATE

6.1. Havendo empate entre as propostas, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

7.1. A Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará regularmente a proponente vencedora, para assinar o Termo de Autorização, sob pena de decair o direito à autorização, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

7.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo de Autorização no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o certame .

7.3. A recusa injustificada em assinar o Termo de Autorização caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à proponente suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. . As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência do Termo de Autorização, Condições Gerais, Obrigações da AUTORIZANTE e da AUTORIZATÁRIA, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Termo de Autorização de Uso e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A entrega de proposta implica na aceitação de todas as disposições presentes neste Edital e Termo de Autorização de Uso

9.2. Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na proposta, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município eximido de responsabilidade civil e penal decorrente da execução deste edital.

9.3. Toda a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo da AUTORIZATÁRIA.

9.4. A autorizatária deverá garantir o bom funcionamento de seus equipamentos.

9.5. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da autorizatária, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

9.6. A autorizatária deverá manter limpo o local, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município.

9.7. Na Autorização de Uso, prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração.

10. DO FORO

As dúvidas e controvérsias serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, 12 de abril de 2018.

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa:

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo (SMCT) vem realizando esforços para produzir políticas públicas que proporcionem o acesso à cultura e o resgate de importantes bens e práticas culturais aos cidadãos canoenses. Nos dias 28 e 29 de abril e no dia 1º de maio, a SMCT realizará o 1º Dia da Família Cristã, a Domingueira Gaudéria e a Festa do Trabalhador, respectivamente. Os eventos acontecerão no Parque Esportivo Eduardo Gomes, localizado à Av. Guilherme Schell, próximo à Estação Fátima da Trensurb. O Dia da Família Cristã terá sua 1ª edição na cidade de Canoas onde reunirá música, famílias e atividades relacionadas ao tema. A Domingueira Gaudéria terá grandes artistas, músicos, declamadores, cantores, poetas, gaiteiros, escritores que manifestam seu carinho pelo Rio Grande através da arte, que conservam acesa a chama crioula que fortalece e mantém a essência do nativismo, da identidade do gaúcho, através da cultura gaúcha. Todos os anos no dia 1º de maio o município de Canoas vem realizando tradicionalmente a “Festa do Trabalhador”. Esse evento conta com uma estimativa de público de aproximadamente quarenta mil pessoas e as instituições relacionadas e vinculadas ao poder público municipal articulam e organizam uma série de atividades esportivas, shows culturais e apresentações de teatro para comemorar o Dia do Trabalhador com muitas atrações, transformando a data num evento de celebração e transformação social. Para atender a demanda do público circulante nesses eventos, faz-se necessária a seleção através de Edital de pessoa jurídica especializada na organização, operacionalização e gerenciamento, de 12 (doze) espaços destinados para alimentação humana, na modalidade Praça de Alimentação, nas áreas de abrangência do Parque Esportivo Eduardo Gomes, mais precisamente na área de estacionamento nos fundos do parque, durante a realização dos eventos: 1º dia da família Cristã, Domingueira Gaudéria e Festa do Trabalhador, nos dias 28 e 29 de Abril e 1º de Maio de 2018, no interior do Parque Esportivo Eduardo Gomes.

2. Objeto:

2.1. A Seleção de pessoa jurídica para uso e gerenciamento de 12 (doze) espaços disponíveis, destinados a exploração de atividades de alimentação humana, na modalidade Praça de Alimentação, nas áreas de abrangência do Parque Esportivo Eduardo Gomes, mais precisamente na área de estacionamento nos fundos do parque, **mediante outorga de autorização de uso precária e onerosa**, durante a realização dos eventos: 1º dia da família Cristã, Domingueira Gaudéria e Festa do Trabalhador, em conformidade com as especificações técnicas deste termo de referência. O espaço total da praça de alimentação será de 40x15m coberto, com um piso de 40x4m – destinado a instalação dos pontos de alimentação. O restante do espaço (40x11m) é destinado a acomodação do público (mesas e cadeiras). As referidas atividades serão desenvolvidas através de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso em conformidade com a legislação vigente, com o presente Termo de Referência e seus Anexos, que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA.

3. Do Valor Mínimo da Remuneração.

3.1. O valor mínimo a ser pago pela empresa, pelo objeto da presente AUTORIZAÇÃO DE USO, referente ao espaço de 600 m² destinado a Praça de Alimentação: **R\$ 1.000,00** (um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

mil reais) – Lote Único;

3.2. Complementarmente ao valor ofertado no item anterior a autorizatária deverá fornecer lanches com bebida não alcoólica (água e/ou refrigerante) para as equipes que trabalharão nos eventos: Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigada Militar e servidores das Secretarias envolvidas na organização do evento;

3.2.1. 1200 (mil e duzentos) lanches, 700 (setecentas) garrafas de água de 500ml e 700 (setecentas) latas de refrigerante. A quantidade diária deverá ser combinada com a AUTORIZANTE.

3.2.2. 500 (quinhentas) garrafas de água mineral sem gás (500ml), 300 (trezentas) latas de refrigerante, 700 (setecentos) salgados diversos (não podendo ser biscoitos), 20 (vinte) garrafas térmicas de café, para as apresentações artísticas no palco principal do evento. A quantidade diária deverá ser combinada com a AUTORIZANTE.

4. Da Vigência

4.1. As atividades vinculadas a referida autorização serão desenvolvidas do dia 28 de abril de 2018 até o dia 01 de maio de 2018.

4.2. A empresa deverá iniciar suas atividades, no período acordado, somente após a assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO. O não cumprimento deste item implica a caducidade do referido Termo de Autorização de Uso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas. Os horários para as atividades estão previstos no item 5.4 do presente termo de referência.

5. Especificações técnicas:

5.1. Geral

5.1.1. A Autorização de Uso referida neste Edital aplica-se a utilização de 12 (doze) espaços na área de estacionamento do Parque Esportivo Eduardo Gomes, conforme localização indicada no Croquí em Anexo, com vistas a organização, operacionalização e gerenciamento de alimentação humana, na modalidade Praça de Alimentação, conforme distribuição dada pela Tabela – Lote Único;

5.1.1.1. O espaço total da praça de alimentação será de 40x15m coberto, com um piso de 40x4m – destinado a instalação dos pontos de alimentação. O restante do espaço (40x11m) é destinado a acomodação do público (mesas e cadeiras).

5.1.2. O autorizatário deverá disponibilizar, no mínimo, 100 (cem) conjuntos de mesas de PVC, sendo cada conjunto composto de 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras.

Tabela – Lote Único		
Item	Descrição	Quantidade
01	Espaço para venda de alimentação tipo Lanches	10
02	Espaço para venda de bebidas	02
Número Total de Espaços ----->		12

5.1.3. Não serão admitidas alegações de dificuldade em razão de sua localização e custo, especialmente quanto a forma de execução dos serviços que se pautarão pelo disposto neste Edital e pelas normas vigentes que regem estes tipos de serviços;

5.1.4. A autorizante, não fornecerá equipamentos, insumos, móveis, utensílios, utilidades e equipamentos, necessários ao funcionamento dos espaços, nem execução das demais atribuições, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes e inerentes ao objeto;

5.1.5. Os interessados poderão solicitar, junto a coordenação do evento, vistoria aos espaços a serem disponibilizados, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação para elaboração da manifestação de interesse em eventual execução do Termo de Autorização de Uso, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento;

5.1.6. Caberá a empresa, a gestão da segurança dos locais destinados a comercialização, por parte da Praça de Alimentação, no sentido de salvaguardar os referidos bens, funcionários e os respectivos clientes (público);

5.1.7. É vedado nos termos da presente autorização de uso a execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação na área externa da praça de alimentação. Também não será permitido a empresa a promoção do uso de música ao vivo ou mecânica.

5.1.8. É vedado nos termos da presente autorização a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica **no dia 28 de abril**, durante o evento **1º Dia da Família Cristã**.

5.2. Da Comercialização

5.2.1 Os espaços de alimentação poderão comercializar **EXCLUSIVAMENTE** comidas, lanches e/ou refeições doces e salgadas, assim como bebidas não alcoólicas;

5.2.1.1 O autorizatário deverá garantir a maior diversidade possível com relação a oferta de alimentação a exemplo de: hambúrgueres, comida mexicana, panchos, pizzas, fritas gourmet, espetinhos gourmet, comida japonesa, alimentos sem glúten, frango frito, comida árabe, alimentos doces, etc. Com relação as bebidas a diversificação se refere a refrigerantes, águas, sucos, energéticos, etc;

5.2.2 Os espaços destinados a bebidas poderão comercializar cervejas, chopes, bebidas alcoólicas, refrigerantes e água.

5.2.2.1 A empresa deverá garantir a maior diversidade possível com relação a oferta de bebidas. Neste caso a diversificação das bebidas alcoólicas.

5.2.2.2 Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. O descumprimento desta determinação acarretará as penalizações previstas na Lei nº 13.106, de 17 de março de 2015.

5.2.3 Os produtos deverão ser comercializados, exclusivamente, utilizando-se embalagens descartáveis confeccionadas em papel e seus derivados e/ou material plástico, sendo vedada a utilização de embalagens de vidro;

5.2.4 As atividades de comercialização ficam restritas somente as áreas a serem destinadas para este fim (5.1.1), não sendo admitidas atividades de comércio em outras áreas do parque e/ou em via pública;

5.2.5 A empresa deverá responsabilizar-se pela verificação e validação das adequadas condições de funcionamento, segurança e higiene de todos os espaços, suas corretas homologações junto aos órgãos de vigilância sanitária e fiscalização.

5.3 Das Licenças Eventuais

5.3.1 O autorizatário deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes as licenças eventuais para o comércio e respectivas licenças sanitárias;

5.3.2 A comprovação dos pagamentos das referidas taxas deverão ser feitas junto a SMCT até as 14 horas do dia 27 de abril de 2018, situação que possibilitará a inclusão dos documentos comprobatórios junto ao respectivo processo. Somente após o cumprimento da presente etapa o requerente estará efetivamente habilitado a ocupar os referidos espaços durante o período estipulado neste termo;

5.4 Dos Horários, Do Funcionamento e Do Acesso

5.4.1 O início da montagem na área do evento será permitido a partir do dia 26 de abril a partir das 9 h;

5.4.2 A desmontagem será permitida a partir as 8h do dia 02 de maio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

5.4.3 O horário de funcionamento para comercialização dos alimentos e bebidas será no horário das 10 h até as 23 h;

5.4.4 Os veículos de abastecimento dos pontos efetuarão as entradas e saídas, dentro do horário 07h às 10h, utilizando-se do acesso secundário ao parque existente pela rua Oliveira Viana;

5.4.5 Qualquer modificação de horário, em situações especiais, deverá ser previamente autorizada pela coordenação do evento;

6. Das Obrigações da Autorizatória

6.1. Pagar o montante ofertado, pelo uso da área, pelo modo, nos prazos e locais ajustados;

6.2. Estar presente nos horários de funcionamento determinados;

6.3. Usar a área cedida conforme o estabelecido no Termo de Autorização de Uso e não podendo mudar sua destinação;

6.4. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização.

6.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à SMCT sempre que lhe forem solicitadas;

6.6. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;

6.7. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;

6.8. Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à Legislação pertinente.

6.9 Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo dos espaços;

6.10 Adquirir, transportar e instalar todos os materiais e serviços necessários à montagem e funcionamento dos espaços, bem como móveis necessários à acomodação dos clientes em atendimento ao item 5.1.2 deste termo de referência;

6.11 Abster-se de promover qualquer alteração nas áreas de infraestrutura do entorno do espaço reservado, fora da área permitida.

6.12 Responsabilizar-se pela montagem do espaço, no que se refere a equipamentos, mobiliários, utensílios e embalagens necessárias ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos.

6.13 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

6.14 Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o Quadro de Pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências da praça de alimentação, para cumprimento da presente Autorização;

6.15 Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;

6.16 Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a clientela com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público;

6.17 Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene;

6.18 Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a terceiros e/ou a instalações da praça de alimentação;

6.19 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo autorizante quanto à execução da Autorização de Uso;

6.20 Manter a área permitida e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;

6.21 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

causar ao autorizatário ou a terceiros, em decorrência da execução da Autorização de Uso ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do autorizatário;

6.22 Proceder a reposição e conserto de instalações danificadas, na área da praça de alimentação, seja por utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da Autorização de Uso;

6.23 Manter a área limpa, sendo a limpeza total da praça de alimentação (cozinha, área de atendimento – interna e externa e equipamentos) deverá ser diária, sob inteira responsabilidade do autorizado;

6.24 Realizar somente atividades que não impliquem interferências inadequadas ou que produzam resultados lesivos ao meio ambiente.

6.25 Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;

6.26 Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios;

6.27 Comercializar seus produtos com preços compatíveis aos de mercado.

6.28 Manter durante toda a vigência do Termo de Autorização de Uso estoque mínimo de produtos para o adequado funcionamento da praça de alimentação.

6.29 Substituir imediatamente, a suas expensas, produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;

6.30 Disponibilizar cestos de lixo nos ambientes internos e externos da área permitida;

6.31 Providenciar a separação de seu resíduo em duas frações denominadas “lixo seco” e “lixo úmido”; realizar a higienização diária dos contentores, de forma que no interior dos mesmos não haja resíduos que possam causar a geração de odores, atração e proliferação de vetores;

6.32 Manter nos estabelecimentos, as licenças de comércio, licenças/alvarás sanitários atualizados em locais visíveis e de fácil identificação;

6.33 Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado ou preposto cujo procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pela coordenação do evento (SMCT);

6.34. Responsabilizar-se pela segurança da área objeto desta “autorização de uso”, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao autorizatário nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;

6.35 Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;

6.36 Será de exclusiva responsabilidade da empresa a aquisição dos produtos comercializados, bem como o pagamento dos tributos decorrentes, cabendo à mesma o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal concernente à exploração comercial, em especial as relativas à defesa e proteção dos consumidores;

7. Das Obrigações do Município

7.1. Supervisionar a utilização dos espaços, das atividades de instalação e de comercialização;

7.2. Fornecimento de água potável com abastecimento e instalação hidráulica nos 12 (doze)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

pontos de alimentação com 01(uma) torneira em cada ponto;

7.3. Fiscalizar e fazer cumprir as normas do Termo de Autorização de Uso.

8. Outras Disposições

8.1. Não será permitido o esgotamento de águas servidas nas redes de esgoto pluvial e ou sanitárias do parque, assim como, a disposição de lixos resultantes das atividades de processamento de alimentos e o da comercialização destes e de bebidas.

9. Dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Maior Oferta

9.1. Os documentos de habilitação e a proposta de maior oferta serão recebidos pela CPL, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 2.1. supra e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da seleção. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL N.º XX/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XX/2018.
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL N.º XX/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XX/2018.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

10. Da Análise Técnica

A Comissão de Habilitação, Análise e Seleção será composta por:

-Eduardo Quintana; **Cargo:** Diretor de Economia da Cultura e do Turismo; **Matrícula:** 122372

-Rodrigo Martins; **Cargo:** Diretor de Eventos; **Matrícula:** 122135;

-Jorge Luiz Padaratz; **Cargo:** Contador; **Matrícula:** 102236.

10.1 O critério de julgamento, após análise documental, se dará pelo atendimento às condições de execução propostas no Termo de Referência, conforme descrito na Proposta de Maior Oferta (envelope 2);

10.2 Finalizada a etapa de análise com o julgamento final da Comissão de Habilitação e Seleção, esta emitirá seu parecer e encaminhará a Comissão Permanente de Licitações, que dará a publicidade por meio do Diário Oficial do Município de Canoas. (www.canoas.rs.gov.br)

11. Do Julgamento

11.1. O critério de julgamento será o do tipo MAIOR OFERTA, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital;
11.1.1. A avaliação e julgamento das propostas serão realizados por Comissão de Habilitação e Seleção, composta pelos servidores conforme item 10.

11.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do Termo de Referência.

11.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

11.4. É facultada à CPL, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

11.5. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012.

11.6. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

11.7. O vencedor deverá efetuar o depósito referente a sua maior oferta conta-corrente: nº 04.166000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 04 (quatro) dias úteis antes do início do evento;

11.7.1. A comprovação do depósito (cópia do Recibo de Transferência Bancária e/ou depósito) deverá ser enviado a SMCT, para a Diretoria de Economia Cultural e de Turismo, sito a Rua Ipiranga, nº 105, Sala 07, para que seja conferido o ingresso da receita e a sua devida contabilização.

12. Da Gestão e da Fiscalização

12.1. Do Gestor do contrato.

A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal da Cultura e do Turismo (SMCT)

Nome: Mauri Sérgio Grando; **Cargo:** Secretário Municipal; **Matrícula:** 122109

12.2. Da Fiscalização Administrativa da presente Autorização de Uso.

A fiscalização administrativa ficará a cargo de servidor efetivo lotado na SMCT, tendo como principal atribuição garantir que a Autorizatória cumprirá o objeto do Termo de Autorização resultante do processo licitatório em termos quantitativos e qualitativos, assim como acompanhar e fazer cumprir as obrigações da proposta de contrapartida e em termos de fornecimento de alimentos e bebidas durante o evento.

Nome: Rodrigo Martins; **Cargo:** Diretor de Eventos; **Matrícula:** 122135

12.3. Da Fiscalização Técnica da presente Autorização de Uso

A Fiscalização técnica ficará a cargo do servidor abaixo indicado.

Nome: Eduardo Quintana; **Cargo:** Diretor de Economia da Cultura e do Turismo; **Matrícula:** 122372

13. Dos Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

13.1 **Nome:** Jocelina Ferreira; **Cargo:** Assessora de Comunicação; **Matrícula:** 120626

13.2 **Nome:** Claudete Machado Ferreira; **Cargo:** Professora Graduada; **Matrícula:** 57649

Norma Técnicas

ABNT NBR 16636:2008 - Serviços de alimentação - Requisitos de boas práticas higiênico-sanitárias e controles operacionais essenciais;

ABNT NBR ISO 22000:2006 Versão Corrigida:2006 - Sistemas de gestão da segurança de alimentos - Requisitos para qualquer organização na cadeia produtiva de alimentos.

ABNT NBR 14230:2012 - Alumínio e suas ligas - Embalagens descartáveis para alimentos - Pratos redondos números 4, 6, 7, 8 e 9;

ABNT NBR 16074:2004 - Alumínio e suas ligas - Bandejas descartáveis para alimentos;

ABNT NBR 16464-3:2007 - Produtos de papel para fins sanitários - Parte 3: Guardanapo de papel folha simples – Classificação;



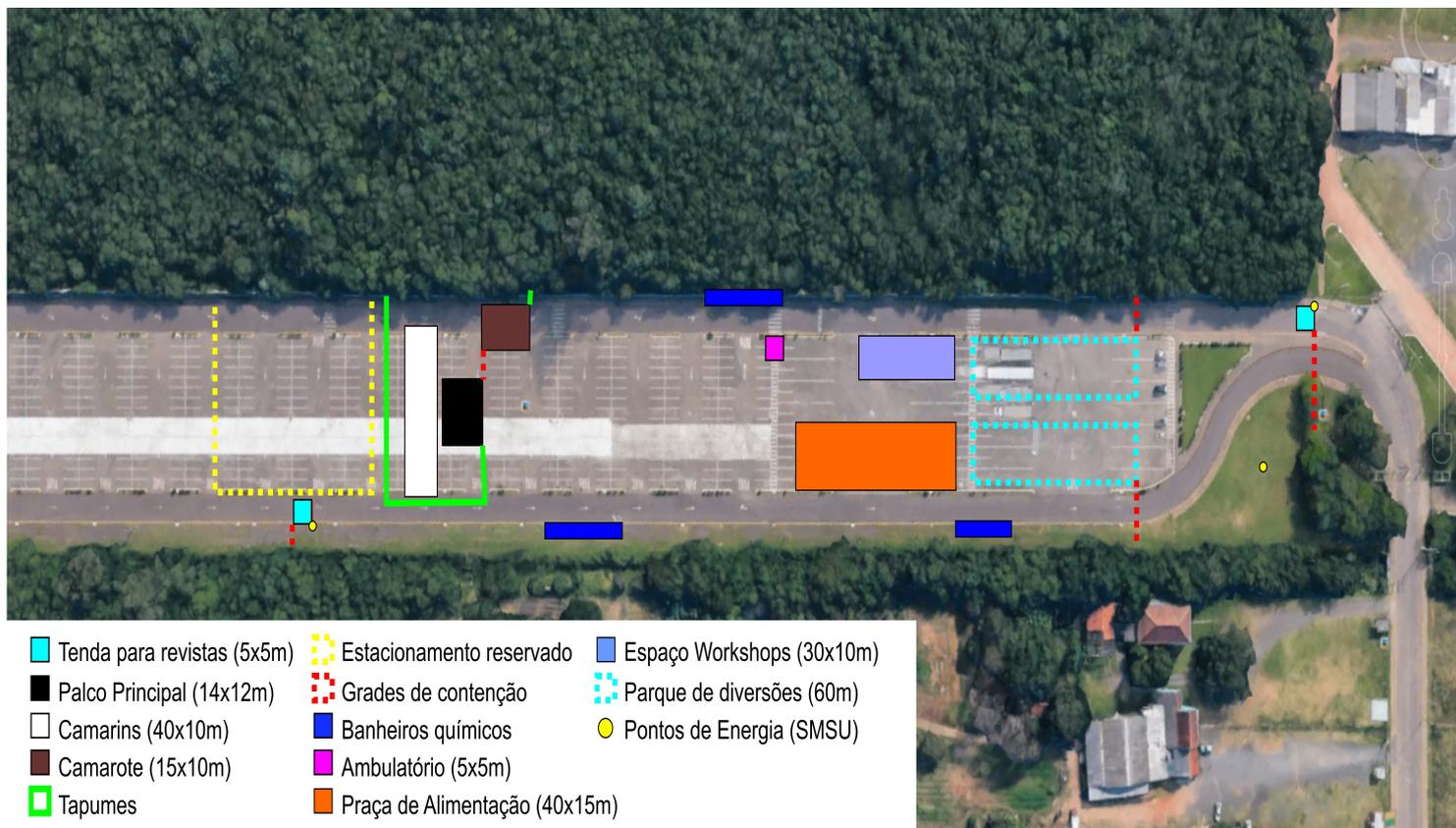
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

ABNT NBR 16464-4:2007 - Produtos de papel para fins sanitários - Parte 4: Guardanapo de papel folha dupla – Classificação;
ABNT NBR 14866:2012 Versão Corrigida:2012 - Copos plásticos descartáveis;
ABNT NBR 16842:2010 - Qualidade de serviço para pequeno comércio – Requisitos gerais;
ABNT NBR ISO/CIE 8996-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho - Parte 1: Interio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

EDITAL Nº. 163/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2018





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

EDITAL N.º 163/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 15/2018

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93 – PESSOA JURIDICA

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Proponente _____, CNPJ n.º _____._____._____/_____-_____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DLC/SMPG do Município de Canoas / RS.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da Proponente

Nome do representante legal da Proponente



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º XX /2018

Autorização outorgada pelo Município de Canoas/RS para uso e gerenciamento de 12 (doze) espaços disponíveis, destinados a exploração de atividades de alimentação humana, na modalidade Praça de Alimentação, nas áreas de abrangência do Parque Esportivo Eduardo Gomes, mais precisamente na área de estacionamento nos fundos do parque, durante a realização dos eventos: 1º dia da família Cristã, Domingueira Gaudéria e Festa do Trabalhador.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesse Município, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e processo administrativo n.º 27991/2018, celebram entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, o Município autoriza à AUTORIZATÁRIA ao uso e gerenciamento de 12 (doze) espaços disponíveis, destinados a exploração de atividades de alimentação humana, na modalidade Praça de Alimentação, nas áreas de abrangência do Parque Esportivo Eduardo Gomes, mais precisamente na área de estacionamento nos fundos do parque, durante a realização dos eventos: 1º dia da família Cristã, Domingueira Gaudéria e Festa do Trabalhador, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do Edital n.º 163/2018 – Chamamento Público n.º 15/2018, Termo de Referência e da Proposta, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta autorização, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente autorização terá vigência apenas no período das atividades vinculadas a referida autorização que serão desenvolvidas do dia 28 de abril de 2018 até o EDITAL Nº. 163/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

dia 01 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

3.1. Realizar o depósito relativo à oferta na Conta-Corrente: nº 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871-Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do início do evento.

3.2. Fornecer a contrapartida prevista de 1200 (mil e duzentos) lanches, 700 (setecentas) garrafas de água de 500ml e 700 (setecentas) latas de refrigerante. A quantidade diária deverá ser combinada com a AUTORIZANTE.

3.2.2. 500 (quinhentas) garrafas de água mineral sem gás (500ml), 300 (trezentas) latas de refrigerante, 700 (setecentos) salgados diversos (não podendo ser biscoitos), 20 (vinte) garrafas térmicas de café, para as apresentações artísticas no palco principal do evento. A quantidade diária deverá ser combinada com a AUTORIZANTE.

3.3. São, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA:

3.3.1. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas;

3.3.2. Todos os insumos para a elaboração do produto final, bem como os utensílios a serem disponibilizados para o consumo, deverão ser de boa qualidade, correndo por conta exclusiva da AUTORIZATÁRIA.

3.3.3. São de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA a higiene e limpeza do local e de todos os equipamentos.

3.3.4. A manutenção integral dos equipamentos correrá por conta exclusiva da AUTORIZATÁRIA.

3.3.5. A AUTORIZATÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução de serviços ou de materiais empregados.

3.3.6. Correrão por conta da AUTORIZATÁRIA todas as despesas necessárias à consecução do objeto permitido;

3.3.7. Restituir o local em perfeitas condições de uso e conservação, ao final da Autorização, repondo as partes danificadas, em caso de dano ocorrido;

3.3.8. Indenizar ao AUTORIZANTE e/ou terceiros por todo e qualquer dano que porventura venha ocorrer;

3.3.9. Responsabilizar-se por salários de funcionários, caso contratar, bem como recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais;

3.3.10. O pagamento dos tributos e taxas devidos em razão da atividade desenvolvida na praça de alimentação;

3.3.11. Providenciar alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis, conforme o caso;

3.3.12. A AUTORIZATÁRIA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo AUTORIZANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados ao mesmo ou a terceiros;

3.3.13. A AUTORIZATÁRIA deverá manter limpo o local, de acordo com as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS**

normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município;

3.3.14. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, exceto a de caráter informativo cultural e de eventos, com autorização da organização do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

4.1. Serão obrigações da AUTORIZANTE:

4.1.1. Notificar a AUTORIZATÁRIA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Autorização;

4.1.2. Fiscalizar, vistoriar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. No descumprimento das obrigações pactuadas, inexecução dos serviços, erros na execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou inveracidade das informações prestadas, e a critério da AUTORIZANTE, a AUTORIZATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1. Advertência, por escrito;

5.1.2. Três penalidades de advertência implicarão:

a) Rescisão da Autorização de Uso ;

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial;

c) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da Autorização termo serão feitos por servidor indicado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, que poderá comunicar à AUTORIZATÁRIA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Por razões de interesse público ou em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas desta autorização, a AUTORIZANTE poderá rescindir o presente termo independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba à AUTORIZATÁRIA direito à indenização de qualquer natureza.

7.2. Rescindida a autorização, a AUTORIZANTE, de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do local e de todos os bens afetados à Autorização.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A AUTORIZANTE não se responsabilizará por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o AUTORIZANTE desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

9.2. Na Autorização de Uso prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração.

9.3 Na hipótese da AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no Termo de Autorização de Uso, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

9.4 A AUTORIZATÁRIA ficará inteiramente responsável pela contratação e encargos sociais dos funcionários que vier a contratar para o funcionamento da praça de alimentação, não havendo responsabilidade do AUTORIZANTE, mesmo que subsidiariamente, por qualquer encargo devido pela AUTORIZATÁRIA.

9.5. É facultada a autorizatária a sublocação dos referidos espaços da presente autorização, sem que isto represente a isenção das responsabilidades assumidas quanto a correta execução do objeto.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas/RS, aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e dezoito.
(__/__/2018)

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

AUTORIZATÁRIA